CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 012/86

DE 12 DE SETEMBRO DE 1986, ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 18 DE 09 DE OUTUBRO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Francisco Soares Maia, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER a todos, os habitentes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e EU, promulgo a presente.

L E I :

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 18 de 09 de Outubro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, durante a Execução Orçamentária, autorizada a abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 200% (duzentos por cento) da Receita Prevista no Orçamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de de 01 de julho de 1986.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 12 de setembro de 1986.

FRANCISCO SOARES MAIA
Presidente.